

Proc. 11.739/35

AC

37

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Agunc e Negocios de S. Paulo;

a)-solicita os reforços de Rs. 35:000:000(trinta e tres contos de réis), 29:000:000(vinte e nove contos de réis), 25:000:000(vinte e cinco contos de réis) e 400:000(quatrocentos e quarenta contos de réis) respectivamente para as verbas "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ", "PENSÕES", "APOSENTADORIAS COMPULSORIAS" e "DESPEJAS DE ADMINISTRAÇÃO-CUSTODIA DE TITULOS", referente ao orçamento de 1936;

b)-pede reconsideração da decisão contida no "ACCORDÃO" proferido em 17 de Setembro ultimo, que lhe negou o credito de Rs. 15:000:000(quinze contos de réis) para a aquisição de um automovel para a sua Secção Medica;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados e informar á Caixa que poderá adquirir o automovel em questão pelo orçamento relativo ao corrente exercicio, uma vez que além de se achar encerrado o exercicio de 1936, já foi ultrapassado o limite legal do que torna o unico do art. 33, do Dec. n. 20.455, alterado pelo de n. 21061.

RIO DE JANEIRO, 11 de Junho de 1937

Francisco Barbosa de Rezende

A. Paranhos Fontenelle

Foi presente:

J. Leonel de Rezende Alvim

Presidente

Relator

Procurador Geral

Publicado no DIARIO OFICIAL
em 11/6/1937